

Dul, 4 de maio de 1950.

Alindo A. Camargo  
Prefeito Municipal

Osorio de Souza  
Secretário

Lei n.º 18 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto um crédito especial no corrente exercício na importância de mil seiscentos cruzeiros (Cr. + 1.600,00) para reforço à Lei n.º 4 de 30 de maio de 1949, que concedeu ao Delegado de Polícia em exercício a subvenção de trezentos cruzeiros (Cr. + 300,00) mensais. §. 1.º A verba em objeto é suplementar.

Art.º 2.º - A subvenção em referência fica elevada para quinhentos cruzeiros (Cr. + 500,00) mensais.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Laranjeiras do Sul, 4 de maio de 1950.

Alindo A. Camargo  
Prefeito Municipal

Osorio de Souza  
Secretário

Lei n.º 19 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam em conformidade com a Lei n.º 9 de 23 de abril de 1948, ampliados o limites do Quadro Urbano da cidade.

Art.º 2.º - Com a ampliação ora decretada, o Quadro Ur-

barras da cidade passará a ter a seguinte discriminação de limites:

Parte de um marcos cavado nos fundos dos lotes onde está situada a moradia de José Wachanski, daí segue com rumo SE 48°, mede-se uma distancia de 980 metros; desse ponto com o rumo de SO 42°, mede-se uma distancia de 1.825 metros; desse ponto com o rumo SE 48°, mede-se uma distancia de 740 metros; e desse ponto, com rumo NE 42°, segue medindo uma distancia de 340 metros; deste ponto, com rumo a SE 48°, mede-se uma distancia de 50 metros; deste ponto com rumo NE 42°, segue-se medindo uma distancia de 365 metros, até atingir o arroyo Aival; de aqui por esse arroyo, mede-se uma distancia de 520 metros até um marcos cavado a sua esquerda; deste marcos, segue com o rumo NE 42°, na distancia de 120 metros; deste ponto com o rumo SE 48°, mede-se a distancia de 70 metros; e deste ponto com o rumo NE 42°, mede-se uma distancia de 120 metros; e deste ponto, segue com o rumo NE 42°, medindo uma distancia de 375 metros, até o ponto onde jês começa esta discriminação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baranjei-  
ras do Sul, em 9 de maio de 1950

Alcindo N. Camargo  
Prefeito Municipal  
Grisio Kontorj  
Secretário